



**REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO ÀS ENTIDADES DESPORTIVAS**

**REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO ÀS ENTIDADES DESPORTIVAS**

**PREÂMBULO**

A promoção e o apoio ao Desporto, consubstanciado na criação de condições de prática desportiva, é uma das competências e obrigações das Autarquias na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respectivas.

A concretização do princípio constitucional expresso no artigo 79.º da Constituição da República Portuguesa, só se consegue alcançar com o esforço conjunto do Governo, das Autarquias Locais, dos Organismos da Administração Pública desportiva, das Colectividades, das Federações, das Associações e dos Clubes desportivos.

Importa, assim, estruturar as condições dessa participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua optimização.

**COMPETÊNCIA REGULAMENTAR**

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241º, da Constituição da República Portuguesa, e de acordo com a alínea a), do n.º 2, do artigo 53º; das alíneas a) e b) do n.º 4, e alínea a), do n.º 6, do artigo 64º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção; alínea f), do n.º 1, do artigo 13º, e alínea b), do n.º 1, e alíneas b) e c) do n.º 2, do artigo 21º, da Lei 159/99, de 14 de Setembro; Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto aprovada pela Lei n.º 5/2007 de 16 de Janeiro e Decreto Lei n.º 273/2009 de 1 de Outubro.



**REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO ÀS ENTIDADES DESPORTIVAS**

**Artigo 1º**

**Âmbito e Objecto**

1. O presente regulamento visa definir as normas e condições dos apoios a disponibilizar e atribuir pela Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova (adiante designada por CMC) às entidades desportivas que desenvolvam actividade no município de Condeixa-a-Nova.
2. Os recursos financeiros, materiais e logísticos considerados no presente regulamento destinam-se ao apoio às entidades desportivas, legalmente constituídas, com sede social ou actividade no município de Condeixa-a-Nova, ou ainda a projectos promovidos por outras entidades legalmente constituídas, com intervenção no município, de reconhecido interesse para o desenvolvimento desportivo e, sobretudo, para a projecção do mesmo.
3. Para efeito da concretização do quadro de apoio a que se refere o presente regulamento, a Câmara Municipal procederá à inscrição anual em opções do Plano e Orçamento das dotações específicas para o efeito.

**Artigo 2.º**

**Princípios Gerais**

1. Constitui objectivo da CMC, promover o desenvolvimento da actividade física e do desporto no Município de Condeixa-a-Nova em colaboração com outras entidades intervenientes neste processo, aumentando o número de praticantes das diversas modalidades e actividades físicas, estruturando e qualificando os espaços desportivos e de lazer e apoiar equitativamente as iniciativas das entidades desportivas, bem como de cidadãos que pratiquem actividades de natureza desportiva, de relevante interesse municipal.
2. São objectivos a alcançar com os apoios a conceder no âmbito do presente regulamento pela CMC:
  - a) Fomentar a prática desportiva para todos, quer na vertente de recreação, quer na de rendimento;
  - b) Aumentar a taxa de participação desportiva da população do município, nomeadamente no âmbito da formação;
  - c) Promover a diversidade de práticas desportivas;
  - d) Qualificar os agentes desportivos, nomeadamente os técnicos desportivos e dirigentes;



## REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO ÀS ENTIDADES DESPORTIVAS

- e) Apoiar as actividades desportivas, dando especial atenção ao aproveitamento escolar, aos grupos sociais especialmente carenciados, sendo objecto de programas adequados às respectivas necessidades, nomeadamente em relação às populações especiais (crianças em risco, pessoas com deficiência, idosos, entre outros);
- f) Promover a defesa do associativismo desportivo e a sua crescente autonomia financeira.

### Artigo 3.º

#### Destinatários

1. O presente regulamento visa estabelecer as condições de atribuição de apoios às entidades desportivas, nomeadamente, associações desportivas, clubes desportivos, federações desportivas, sociedades desportivas e outras entidades públicas ou privadas que desenvolvam as áreas do desporto e da actividade física, e colaborem com a autarquia na promoção e generalização da actividade física e desportiva.
2. Para efeitos do número anterior, podem beneficiar dos apoios as entidades desportivas com sede social na área geográfica do município de Condeixa-a-Nova e, em casos devidamente autorizados pela CMC, as entidades sedeadas fora do concelho, mas cuja actividade seja relevante e de reconhecido interesse municipal.
3. Salvo os casos previstos na Lei, não pode ser objecto de comparticipação financeira o desporto profissional.

### Artigo 4.º

#### Natureza dos Apoios

1. Quanto à sua natureza, os apoios atribuídos e disponibilizados pela CMC podem ser, nomeadamente:
  - a) Logísticos – como o apoio na concepção, execução e avaliação de projectos;
  - b) Materiais – como a disponibilização de bens, equipamentos, instalações, transporte, serviços;
  - c) Financeiros;
  - d) Patrocínios desportivos.
2. Os patrocínios desportivos podem ser atribuídos quer a pessoas, singulares ou colectivas, que promovam ou organizem eventos desportivos ou a agentes desportivos cuja actividade, projecte a nível nacional ou internacionalmente o nome do país.



**REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO ÀS ENTIDADES DESPORTIVAS**

3. A atribuição de apoios financeiros fica condicionada à dotação orçamental inscrita para o efeito nos Documentos Previsionais da CMC.

4. Os apoios a conceder através de meios humanos e logísticos, estão condicionados às disponibilidades operacionais da CMC.

**Artigo 5.º**

**Programas de Apoio**

Os programas estabelecem medidas específicas de apoio às entidades candidatas nas seguintes áreas de desenvolvimento desportivo:

- a) Actividades desportivas regulares;
- b) Aquisição de equipamentos de suporte à prática desportiva;
- c) Aquisição de viaturas ou doação de viaturas municipais;
- d) Formação de agentes desportivos;
- e) Participação em eventos desportivos;
- f) Organização de eventos desportivos;
- g) Beneficiação ou remodelação de infra-estruturas sociais e desportivas;
- h) Construção de infra-estruturas sociais e desportivas.

**Artigo 6.º**

**Requisitos de Candidatura**

Para efeitos do artigo anterior, podem candidatar-se as entidades desportivas que reúnam as seguintes condições:

- a) No caso de ser uma entidade sem fins lucrativos, deverá ter constituição legal e estar devidamente recenseada no Registo Municipal de Entidades Desportivas de Condeixa-a-Nova, adiante designado por RMEDC, assegurando a entrega dos documentos descritos no Anexo I, que faz parte integrante do presente regulamento;
- b) No caso de ser uma entidade com fins lucrativos, deverá ter constituição legal e estar devidamente recenseada no RMEDC, assegurando a entrega dos documentos descritos no Anexo II, que faz parte integrante do presente regulamento;
- c) Os anexos I e II poderão ser alterados por deliberação da Câmara Municipal.



**REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO ÀS ENTIDADES DESPORTIVAS**

**Artigo 7.º**

**Processo de Candidatura**

1. A candidatura só será aceite mediante a apresentação de toda a documentação mencionada no artigo precedente, que assegure o recenseamento e conseqüente actualização do processo da entidade no RMEDC.
2. A candidatura deverá ser formalizada através do preenchimento de formulários próprios, designados planos de desenvolvimento desportivo a disponibilizar pela autarquia, de acordo com cada programa considerado no presente regulamento e entregues no Gabinete de Desporto da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, adiante designado por GD.
3. Em caso de apresentação de mais do que uma candidatura, deverá ser indicada pela entidade desportiva candidata qual a ordem de prioridade considerada no desenvolvimento dos projectos apresentados.
4. Caso a candidatura seja simultaneamente apresentada com vista à obtenção de outros apoios, seja através de programas desenvolvidos pela administração pública central, distrital, regional ou ainda ao nível de freguesia, deverão as mesmas ser referidas e discriminadas.
5. Os formulários de candidatura e as informações complementares necessárias ao seu preenchimento poderão ser obtidos junto do GD.

**Artigo 8.º**

**Prazo de Candidatura**

As entidades desportivas interessadas na obtenção de apoios previstos no presente regulamento devem observar os seguintes prazos de candidatura, em função do tipo de iniciativa ou projecto:

- a) Quando se tratarem de planos de desenvolvimento desportivo associados ao funcionamento regular de núcleos de prática desportiva de competição formal, deverão apresentar a sua candidatura até ao início do mês em que se inicia o quadro competitivo da modalidade, género e escalão envolvido;
- b) Quando se tratarem de planos de desenvolvimento desportivo associados à organização de um evento desportivo pontual de uma determinada competição formal, deverão apresentar uma candidatura com uma antecedência de 60 dias relativa ao início da actividade;
- c) Quando se tratarem de planos de desenvolvimento desportivo, com vista à aquisição de equipamentos, de viaturas ou à realização de obras, deverão apresentar a sua candidatura até ao final do mês de Março ou Outubro de cada ano;



**REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO ÀS ENTIDADES DESPORTIVAS**

- d) Quando se tratar do desenvolvimento de projectos de actividade desportiva não formal, deverão apresentar a candidatura com uma antecedência de 45 dias relativa ao início da actividade;
- e) No ano de entrada em vigor do presente regulamento os prazos serão adaptados;
- f) Poderão ser aceites, excepcionalmente, candidaturas fora dos prazos referidos desde que devidamente autorizados pela Câmara Municipal e sempre antes da realização do evento.

**Artigo 9.º**

**Critérios de Selecção das Candidaturas**

1. A determinação do montante e tipo de apoio a conceder a cada entidade desportiva, está dependente da conjugação de critérios específicos de acordo com o Programa a apoiar.
2. Na determinação dos critérios de apreciação, tomar-se-ão em consideração os seguintes factores:
  - a) Projectos que visem a melhoria das condições de acesso à prática de actividade física e à integração social das populações portadoras de deficiência;
  - b) Projectos que visem a melhoria das condições de acesso à prática de actividade física pelos Idosos;
  - c) Projectos que visem a integração das minorias étnicas e dos grupos sociais mais desfavorecidos economicamente;
  - d) Projectos que visem o aumento do número de praticantes;
  - e) Número total de praticantes abrangidos (federados ou não federados);
  - f) Características dos escalões etários envolvidos;
  - g) Projectos que beneficiem atletas abrangidos pelo quadro da alta competição;
  - h) Número de modalidades/actividades envolvidas;
  - i) Nível competitivo envolvido e âmbito geográfico (local, distrital, regional, nacional ou internacional);
  - j) Tipo, natureza e especificidades da(s) modalidade(s) abrangida(s);
  - k) Regime de prática (regular ou pontual);
  - l) Singularidade da modalidade no contexto desportivo local;
  - m) Historial associativo e desportivo;
  - n) Antecedentes da candidatura;
  - o) Autonomia operacional da entidade candidata;
  - p) Capacidade de auto-financiamento do projecto;
  - q) Capacidade de obtenção de outros financiamentos através de estabelecimento de parcerias;
  - r) Integração do projecto no quadro dos objectivos de desenvolvimento desportivo do Município;



**REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO ÀS ENTIDADES DESPORTIVAS**

- s) Relevância para o desenvolvimento desportivo sustentável do Concelho;
- t) Contributo do projecto para promoção do concelho a nível nacional/internacional;
- u) Grau de formação dos técnicos envolvidos.

**Artigo 10.º**

**Da Decisão**

Com base nos elementos apresentados, na avaliação qualitativa do pedido e na sua oportunidade, o GD, com observância das regras orçamentais aplicadas à despesa pública, elaborará proposta fundamentada a submeter à CMC, para apreciação e aprovação.

**Artigo 11.º**

**Contratualização**

A disposição de recursos em benefício das entidades desportivas depende da celebração de contrato entre o município e a entidade beneficiária, no qual são definidos as obrigações assumidas pelas partes, sem prejuízo do estabelecido no n.º 2, do artigo seguinte.

**Artigo 12.º**

**Apoios Financeiros**

1. Apenas podem beneficiar de apoios ou participações financeiras por parte do município as entidades desportivas, que reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:
  - a) Apresentem a sua situação regularizada no RMEDC;
  - b) Comprovem que se encontram em situação de cumprimento das suas obrigações fiscais, assim como perante a segurança social;
  - c) Tenham os seus órgãos sociais regularmente eleitos, preenchidos e activos.
2. A concessão de apoios financeiros em benefício do programa de desenvolvimento desportivo é feita através da celebração de contrato-programa de desenvolvimento desportivo.
3. Os contratos-programa referidos no número anterior, regem-se pelo disposto no Decreto-Lei 273//2009, de 1 de Outubro.



**REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO ÀS ENTIDADES DESPORTIVAS**

4. As entidades desportivas que beneficiem de apoios financeiros obrigam-se a aplicá-los no estrito cumprimento e fins a que se destinam, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela CMC.
5. O não cumprimento, por qualquer motivo, das acções propostas pela entidade desportiva no(s) plano(s) de desenvolvimento desportivo apresentado(s), deverá ser atempadamente comunicado e devidamente justificado, sob pena do imediato cancelamento dos apoios concedidos.

**Artigo 13.º**

**Acompanhamento e controlo dos apoios**

1. Compete ao GD efectuar o acompanhamento, controlo e avaliação dos apoios concedidos.
2. A entidade beneficiária deve apresentar um relatório de execução, com particular incidência nos aspectos de natureza financeira e explicitação dos objectivos e/ou resultados.
3. As entidades desportivas beneficiárias dos apoios devem prestar todas as informações que lhe forem solicitadas no âmbito da execução dos programas.

**Artigo 14.º**

**Disposições finais**

1. As candidaturas e declarações serão apresentadas pelas entidades desportivas sobre compromisso de honra, dos seus representantes legais.
2. Qualquer entidade desportiva, que beneficie de apoio no âmbito do presente regulamento, deverá publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova” e sempre que possível, reproduzir o logótipo do Município respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização.
3. Os comportamentos, que contrariem os princípios da ética desportiva, ou atitudes de intolerância, segregação ou exclusão face à comunidade, por parte de representantes das entidades que se candidatem a apoios no âmbito do presente regulamento, implica o cancelamento imediato de todos os apoios atribuídos ou por atribuir à entidade desportiva.



**REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO ÀS ENTIDADES DESPORTIVAS**

**Artigo 15.º**

**Direito Subsidiário**

Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente regulamento recorrer-se-á à Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto, ao regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, aos princípios gerais de direito e ao disposto no Código de Procedimento Administrativo.

**Artigo 16.º**

**Dúvidas e Omissões**

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, ou aplicação das disposições deste regulamento serão resolvidas de acordo com o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução dos objectivos expressos na cláusula segunda, mediante deliberação camarária para o efeito.

**Artigo 18.º**

**Entrada em Vigor**

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicitação.



**REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO ÀS ENTIDADES DESPORTIVAS**

**ANEXO I**

1. As entidades sem fins lucrativos que se pretendam candidatar ao presente regulamento, deverão ter constituição legal fundamentada em escritura notarial de constituição e correspondente publicação dos estatutos em Diário da República.

2. Para efeitos de inscrição, recenseamento e actualização do Registo Municipal de Entidades Desportivas de Condeixa-a-Nova (RMEDC), deverão entregar no Gabinete do Desporto da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, cópia dos documentos listados de seguida, preenchendo ainda, caso seja o primeiro registo e/ou actualizando anualmente, os documentos fornecidos pelo Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova relativos ao registo e caracterização da entidade:

- a) Escritura Notarial da sua constituição ou publicação em Diário da República da respectiva constituição e alteração de estatutos (caso exista);
- b) Estatutos da Entidade;
- c) Cópia da publicação em Diário da República do estatuto de utilidade pública (caso possua);
- d) Último Relatório de Actividade e Contas do respectivo ano fiscal ou época desportiva, acompanhado de Acta de Assembleia Geral de Sócios onde constem a aprovação do mesmo;
- e) Acta da Última Eleição dos Corpos Gerentes, com referência ao período do mandato;
- f) Acta da Tomada de Posse dos corpos gerentes e relação nominal dos membros dos diversos órgãos da entidade (sempre que se verifiquem alterações nos corpos gerentes, é necessário proceder à sua actualização);
- g) Caso os estatutos e/ou o regulamento interno não o considerem, será ainda necessário enviar cópia da acta da Assembleia Geral de Sócios que nomeia os dirigentes habilitados representar a entidade, nomeadamente nas movimentações bancárias;
- h) Identificação completa dos dirigentes habilitados a movimentar as contas da Entidade, incluindo o número do bilhete de identidade, a morada, o contacto telefónico, o endereço de correio electrónico, bem como outros elementos que entidade considere de comunicar;
- i) Cópia da acta de aprovação em assembleia-geral de Sócios do Plano de Actividades e Orçamento, bem como cópia dos referidos documentos;
- j) Cópia Cartão de Contribuinte de Pessoa Colectiva da entidade;
- k) Declarações válidas da Segurança Social e da administração fiscal relativas à regularidade da respectiva situação contributiva.

3. Em caso de dúvida, poderá a Autarquia solicitar a apresentação de documentos originais e ainda outros documentos que julgue necessários para avaliar a elegibilidade da entidade.



**REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO ÀS ENTIDADES DESPORTIVAS**

**ANEXO II**

1. As entidades com fins lucrativos que se pretendam candidatar ao presente regulamento, deverão ter constituição legal de acordo com a sua natureza jurídica.
2. Para efeitos de inscrição, recenseamento e actualização do Registo Municipal de Entidades Desportivas de Condeixa-a-Nova (RMEDC), deverão entregar no Gabinete do Desporto da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, cópia dos documentos listados de seguida, preenchendo ainda, caso seja o primeiro registo e/ou actualizando anualmente, os documentos fornecidos pelo Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova relativos ao registo e caracterização da entidade:
  - a) Certidão do registo comercial (actualizado) ou cartão da empresa em nome individual;
  - b) Identificação completa dos representantes, incluindo o número do bilhete de identidade, a morada, o contacto telefónico, o endereço de correio electrónico, bem como outros elementos que entidade considere de comunicar;
  - c) Cópia Cartão Contribuinte Pessoa Colectiva ou Individual;
  - d) Declarações válidas da Segurança Social e da administração fiscal relativas à regularidade da respectiva situação contributiva.
3. Em caso de dúvida, poderá a Autarquia solicitar a apresentação de documentos originais e ainda outros documentos que julgue necessários para avaliar a elegibilidade da entidade.